



MURAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) servidor para a função de Papiloscopista e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) servidor para a função de Papiloscopista tendo em vista Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a Interveniência do Instituto-Geral de Perícias, objetivando a conjunção de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade.

Parágrafo único - O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparada pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 2º O valor da remuneração mensal será de R\$ 1.500,00 para 40 horas semanais, para um período de 06 (seis) meses.

Art. 3º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 **dias do mês de dezembro do ano de 2009.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15 / 12 / 09

ef

Registre-se e publique-se:

Prefeitura Municipal



Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito